

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020  
PROCESSO Nº. E-27/042/100062/2018**

**AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PROPULSÃO PARA EMBARCAÇÕES MOVIDAS  
A MOTORES DE POLPA - GMAR**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*AVISO DE EDITAL*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019  
PROCESSO Nº E-27/042/100062/2018  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **1- INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/042/100062/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, , da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do

Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE XX/19 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de 10 (dez) Sistemas de Propulsão para embarcações movidas a motores de polpa**, contendo: 10(dez) pares de motores, ou seja, 10(dez) motores de popa com rotação horária, 10(dez) motores de popa com rotação anti-horária, 10(dez) painéis de comando, 10(dez) manetes de controle TOP DUPLA completo com cabeamento, 10(dez) sistemas de direção hidráulica completos para pares de motor, com todos os cabos novos e 20(vinte) bóias de combustível digitais, instaladas integradas aos painéis de comando e 10(dez) hélices sobressalentes com rotação horária e 10 hélices sobressalente com rotação anti-horária, para reequipar 10(dez) embarcações multimissão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (anexo-10) e proposta-detalle (anexo- 2).

**2.1.1** Os sistemas de propulsão deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, após o recebimento definitivo.

**2.1.1.1** O serviço de Assistência Técnica em garantia,

deverá ser prestado em empresa autorizada pelo fabricante, devendo ser localizada no Estado do Rio de Janeiro.

**2.2** O prazo máximo de entrega dos produtos, deverá ser de até 150 (dias) dias corridos, após a retirada da Nota de Empenho.

**2.2.1** Após a entrega técnica do objeto o prazo para instalação completa do sistema deverá ser de 2 (duas) semanas por embarcação. Sendo o total de 10(dez) embarcações. O prazo total para a instalação será de 25 (vinte e cinco) semanas, com reserva de 5 (cinco) semanas para atrasos ou caso de força maior, desde que justificadas.

**2.2.1.1** A instalação completa de cada sistema de propulsão estará completa, após testes de mar, que será realizado através de navegação por no mínimo 60(sessenta) minutos em regime máximo de trabalho, após o período de amaciamento dos mesmos.

**2.2.2** A empresa contratada será responsável por fornecer os insumos e efetuar 6 (seis) primeiras revisões preventivas completas, de acordo com o manual do fabricante, num prazo de até 5(cinco) anos.

**2.3** O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**2.4** O material deverá ser entregue nas unidades responsáveis por cada embarcação ou na unidade mais próxima, conforme item 8 do Termo de Referência, de acordo com a tabela a seguir:

<b>OBM</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1ºGMAR – BOTAFOGO	Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ , CEP.: 22290-210
10º GBM – ANGRA DOS REIS	Av. José Elias Rabha – Balneário, Angra dos Reis – RJ, CEP.: 23906-400
18º GBM – CABO FRIO	Avenida Nilo Peçanha, 256 – Centro, Cabo Frio – RJ – CEP.: 28907-000
26º GBM - PARATY	Av. Roberto Silveira, 800 – Parque Ypê, Paraty – RJ, CEP.: 23970-000

**2.5** A instalação dos sistemas de propulsão será feita nos locais que se encontram nas embarcações, conforme itens 8.1 e 14 do Termo de Referência.

**2.6** A devolução de todo o material retirado será entregue nas unidades detentoras das cargas de cada embarcação, conforme item 8.2 do Termo de Referência.

**2.7** A empresa contratada deverá providenciar e custear junto a fabricante dos motores os Cursos Certificados para as possíveis manutenções destes motores para, pelo menos 4 (quatro) Bombeiros Militares do 1º GMAR, no período total de 2 (dois) anos.

**2.8** A empresa deverá fornecer os softwares, com licença de pelo menos 1(ano) e cabos/adaptações para leitura completa (de dados, parâmetros e suas modificações) dos motores em PCs com sistema operacional Windows ou Smartphones Android.

**2.9** Fornecer no mínimo 30 (trinta) horas de instrução de operação, manutenção preventiva do material e manutenção de 1º escalão, às custas da empresa, para até 40 (quarenta) Bombeiros Militares, no 1º Grupamento Marítimo – Av. Repórter Nestor Moreira, 11, Botafogo, de 8horas as 17horas( de segunda-feira a quinta-feira) e de 8horas às 12horas (sexta-feira).

### 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	04	09	2020	09 h
Limite acolhimento das propostas	17	09	2020	13:59 h
Data de abertura das propostas	17	09	2020	14h
Data da realização do Pregão	17	09	2020	14 h 30min
Processo nº	E-27/042/100062/2018			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 232

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06182029935110000

**NATUREZA DA DESPESA:** 4490

#### **5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.2** O preço máximo admitido pela Administração é R\$ 3.510.920,43 ( Três milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

#### **6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

**6.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**6.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**6.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**6.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**6.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, na página eletrônica [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), devendo

o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 8, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.**

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão ~~registrados~~ todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) .

**11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

## **12. DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 REGRAS GERAIS**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do Anexo 8 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**c1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação

exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi **aprovado ou** homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo 4)**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DAS AMOSTRAS**

**13.1** Poderá ser exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

**13.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**13.2.1** A empresa vencedora deverá apresentar a amostra do objeto, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, que comprovem as características técnicas exigidas na especificação do objeto.

**13.3** A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

**13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3.** As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado, o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 8, como condição para assinatura do contrato.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**15.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**15.5.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

**16.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da

desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**17.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na ~~alínea b, do~~ item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**17.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 08), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

## **19 – DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

## **20 - GARANTIA**

**20.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 ~~(quinze) dias~~, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	<b>Preços Unitários Máximos</b>
Anexo 2	<b>Proposta Detalhe Planilha</b>
Anexo 2B	<b>Planilha Detalhada de Preços</b>
Anexo 3	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal</b>
Anexo 4	<b>Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais, percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)</b>
Anexo 5	<b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
Anexo 6	<b>Ficha de crédito em conta</b>
Anexo 7	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>
Anexo 8	<b>Declaração de inexistência de penalidade</b>
Anexo 9	<b>Minuta contratual</b>
Anexo 10	<b>Termo de Referência</b>

**19.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**19.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

ORDENADOR DE DESPESAS

**ANEXO 1***PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS**AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PROPULSÃO - GMAR*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 – PROCESSO: E-27/042/100062/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	SISTEMA DE PROPULSAO EMBARCACOES, APLICACAO: EMBARCACOES MOVIDAS A MOTORES DE POPA, COMPOSICAO: MOTOR 300 HP ROTANTE, MOTOR 300 HP CONTRA ROTANTE, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TELA DE 5'', CONTROLE TOP DUPLO, SISTEMA DE DIRECAO HIDRAULICA, BOIA DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2090.025.0001 (ID - 155530)	10	3.510.920,43

	<b>ANEXO – II</b> <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º 54/2020.</b> <b>A Realizar-se em ____ / ____ /2020 às ____ horas.</b> <b>Requisição n.º. PAM: 185 de 04/12/2018.</b> <b>Processo n.º. E-27 / 042 / 100062 / 2018.</b>
--	---	---

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do <b>EDITAL n.º. / 2020.</b>	<b>CARIMBO DA FIRMA</b>
---	-------------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
<b>01</b>	1.1 SISTEMA DE PROPULSAO EMBARCACOES, APLICACAO: EMBARCACOES MOVIDAS A MOTORES DE POPA, COMPOSICAO : MOTOR 300 HP ROTANTE, MOTOR 300 HP CONTRA ROTANTE, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TELA DE 5", CONTROLE TOP DUPLO, SISTEMA DE DIRECAO HIDRAULICA, BOIA DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2090.025.0001 (ID - 155530)	UN	10					

<p style="text-align: center;"><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p><b>1ª.</b> A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;          - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;           - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p><b>2ª</b> O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p><b>3ª</b> A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p><b>4ª</b> A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Prazo de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</b></p> <p><b>Local de Entrega: Conforme edital</b>  <b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Firma Proponente</b></p>
--	--

**ANEXO 2B**  
**PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
<b>10</b>	<p><b>Motor de Popa 300HP (Rotação horária)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ano de fabricação/Modelo: mais recente no mercado</li> <li>- novo</li> <li>- 300 HP</li> <li>- Motor em 4 tempos</li> <li>- Transmissão: F-N-R</li> <li>- Combustível: Gasolina</li> <li>- Alimentação: Injeção Eletrônica</li> <li>- Sistema de Partida: Elétrica</li> <li>- Chave do Corta-Circuito</li> <li>- Propulsão: Hélice de Aço Inox</li> <li>- Cor predominante branco ou preto;</li> <li>- Comprimento da Rabeta: 30" / XXL</li> </ul> <p>Sistema de aviso: Deve haver sistema indicador de código de falhas integrado a painel para auxiliar o operador em caso de pane.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de Indução de Combustível: Eletronic Fuel Injection (EFI)</li> <li>- Alternador: Com carregamento neutro</li> </ul>		
<b>10</b>	<p><b>Motor de Popa 300HP(Rotação Anti-horária)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ano de fabricação/Modelo: mais recente no mercado</li> <li>- novo</li> <li>- 300 HP</li> <li>- Motor em 4 tempos</li> <li>- Transmissão: F-N-R</li> <li>- Combustível: Gasolina</li> <li>- Alimentação: Injeção Eletrônica</li> <li>- Sistema de Partida: Elétrica</li> <li>- Chave do Corta-Circuito</li> <li>- Propulsão: Hélice de Aço Inox</li> <li>- Cor predominante branco ou preto;</li> <li>- Comprimento da Rabeta: 30" / XXL</li> </ul> <p>Sistema de aviso: Deve haver sistema indicador de código de falhas integrado a painel para auxiliar o operador em caso de pane.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de Indução de Combustível: Eletronic Fuel Injection (EFI)</li> <li>- Alternador: Com carregamento neutro</li> </ul>		
<b>10</b>	<p><b>Painel de Comando</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Digital tipo chart plotter com tela de no mínimo 5" compatível com padrão NMEA2000 e capacidade total de integração com os instrumentos motores.</li> </ul>		
<b>10</b>	<p><b>Controle/Comando</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Top duplo eletrônico com acionamento de borboleta de aceleração eletrônica no motor.</li> </ul>		
<b>10</b>	<p><b>Sistema de Direção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Direção hidráulica para parelha de motor com aplicação de trabalho / hevy duty, com cabeamento completo novo.</li> </ul>		
<b>20</b>	<p><b>Integração com o Tanque</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Boia digital de nível de combustível com integração ao painel tipo chart plotter para indicação de autonomia, consumo e nível de combustível.</li> </ul>		
<b>20</b>	<p><b>Divisores de corrente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com valor de amperagem de acordo com os motores adquiridos</li> </ul>		
<b>20</b>	<p><b>Chave geral</b></p>		

	- Com valor de amperagem de acordo com os motores adquiridos		
<b>10</b>	<b>Hélice</b> - Hélice de inox com o mesmo passo dos utilizados no motor entregue em rotação horária		
<b>10</b>	<b>Hélice</b> - Hélice de inox com o mesmo passo dos utilizados no motor entregue em rotação anti-horária		
<b>20</b>	<b>Kits para as 6 primeiras revisões</b> - A serem realizadas conforme TR		
<b>TAXAS E IMPOSTOS</b>			
<b>LUCRO E CUSTOS INDIRETOS</b>			
<b>VALOR TOTAL do sistema de propulsão</b> - Conforme Termo de Referência			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

**Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF**

Data:

Pregão N° 54/2020

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar  
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18  
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou  
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_

**Anexo 04**

**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º. 33.925/03**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão n.º. / 2020, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as \_\_:\_\_ horas do dia \_\_/\_\_/2020 no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, \_\_\_\_\_; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

**Anexo 05**

Pregão N° XX/2020

**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do  
licitante) com endereço na  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF  
sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,  
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da  
referida Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

**ANEXO 06**

Pregão N° 54/2020

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)**

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CNPJ/CNPJF:</b>
<b>FAX:</b>	
<b>E-mail:</b>	

<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>INSC. MUNICIPAL:</b>
------------------------	-------------------------

<b>BANCO:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>
<b>AGÊNCIA:</b>

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

**LOCAL E DATA:**

<b>Assinatura (s) autoridade (s)</b>
--------------------------------------

**VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:**

**ANEXO 7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

**E-27/042/100062/2018 – PE: 54 /2020**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE n.º /2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100062/2018 – PE n.º /2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100062/2018 – PE n.º /2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/042/100062/2018 – PE n.º /2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100062/2018 – PE n.º /2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

**ANEXO 08****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Contrato nº \_\_ / \_\_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE PROPULSÃO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DO CBMERJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Sergio Henrique Bastos de Souza, identidade nº, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato para Aquisição de Sistema de Propulsão, com fundamento no processo administrativo nº. E-27/042/100062/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição de 10 (dez) Sistemas de Propulsão para embarcações movidas a motores de polpa**, contendo: 10(dez) parselhas de motores, ou seja, 10(dez) motores de popa com rotação horária, 10(dez) motores de popa com rotação anti-horária, 10(dez) painéis de comando, 10(dez) manetes de controle TOP DUPLO completo com cabeamento, 10(dez) sistemas de direção hidráulica completos para parselhas de motor, com todos os cabos novos e 20(vinte) bóias de combustível digitais, instaladas integrada aos painéis de comando e 10(dez)hélices sobressalentes com rotação horária e 10 hélices sobressalente com rotação anti-horária, para reequipar 10(dez) embarcações multimissão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (anexo-10) e proposta-detelhe (anexo- 1).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O prazo máximo de entrega dos produtos, deverá ser de até 150 (dias) dias corridos, após a retirada da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas no TR.
- f) receber provisoriamente o material, conforme local especificado, disponibilizando data e horário.
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TT e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- j) **cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato ;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) fornecer garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses, após o recebimento definitivo de cada sistema, ou seja, será admitida a diferença de garantia entre os itens instalados em datas diferentes.

i) fornecer insumos e efetuar 6 (seis) revisões preventivas completas, de acordo com o manual;

j) entregar os bens acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português;

k) comunicar a Administração, no prazo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

l) entregar o material nas unidades responsáveis por cada embarcação ou unidade mais próxima, conforme item 8 do Termo de Referência;

m) instalar os sistemas de propulsão nos locais que se encontram as embarcações, conforme item 8.1 e 14 do Termo de Referência;

n) devolver todo o material retirado nas unidades detentoras das cargas de cada embarcação, conforme item 8.2 do Termo de Referência.

o) fornecer Certificados de Garantia, em Território Nacional, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

p) prestar Assistência Técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Rio de Janeiro, mediante a manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante;

q) fornecer no mínimo de 30(trinta) horas de instrução de operação, manutenção preventiva do material e manutenção de 1º escalão, às suas custas, para 40 (quarenta) Bombeiros Militares, no seguinte endereço: 1º Grupamento Marítimo – AV. Repórter Nestor Moreira, 11 Botafogo – RJ, no horário de 8h às 17horas (segunda-feira a quinta-feira) ou de 8horas às 12horas (sexta-feira), com agendamento prévio;

r) atender ao que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concernem as reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos;

s) fornecer os softwares, com licença de pelo menos 1(ano) e cabos/adaptações para leitura completa (de dados, parâmetros e suas modificações) dos motores em PCs com sistema operacional Windows ou Smartphones Android.

t) **cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência (anexo10).**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

**FONTE:** 232

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06182029935110000

**NATUREZA DA DESPESA:** 4490

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em xx(xxx) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de

titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, sito à Praça da República, 45 Centro - RJ, até \_\_\_\_ dias/horas após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de

prestação de garantia da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação

falsa de informações, apresentação de documentação com inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como

a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/042/100062/2018

Data: 04/12/2018

fls. 06

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

Rubrica:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **sistemas de propulsão para embarcações movidas a motores de popa** para reequipar 10 embarcações multimissão do CBMERJ que apoiam as ações de salvamentos marítimos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o 1º Grupamento Marítimo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, elabora e desenvolve operações marítimas, fluviais e lacustres, próprias ou em conjunto com outros órgãos, no tocante ao salvamento no mar, áreas costeiras e ilhas, combate a incêndio em embarcações e instalações costeiras, transporte intra-hospitalar de vítimas, resgate de tripulação com embarcação à deriva, apoio ao resgate de animais em água, apoio a regatas, apoio à Capitania dos Portos e demais atividades multimissão no mar.

Considerando que essencialmente compete aos Grupamentos de Bombeiro Militar que possuem embarcações multimissão, em serviços caracterizados na natureza de Unidade de Extinção de Incêndio e Salvamento Marítimo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 250 de 02 de Julho de 1979, as missões de extinção incêndios, buscas e salvamento em embarcações, ilhas e orla marítima do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que para tal, o Corpo de Bombeiros necessita dispor de embarcações seguras e confiáveis no intuito de fazer cumprir as suas obrigações, o que remete a necessidade constante de manutenção de sua frota.

Considerando que o CBMERJ possui integrado à sua frota, dez embarcações importadas do tipo multimissão/multiuso de 27 pés, equipadas com uma parrelha (um par) de motores Mercury Optimax de 250HP, à gasolina e de câmara aberta (dois tempos);



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

Considerando que estas embarcações representam mais de 90%, em número, das embarcações de igual classificação;

Considerando que o serviço de salvamento, combate a incêndio, busca e resgate fora da linha de arrebentação, é feito em quase todo o litoral do Estado, de Cabo Frio a Paraty, por estas embarcações e mais uma de 50 pés, que fica baseada em Botafogo e tem autonomia para todo o Estado;

Considerando que praticamente todos os motores já se encontram inoperantes ou em estados precários de operação e que estes que operam, o fazem através de manutenções corretivas que duram em média 15 dias;

Considerando que o regime de utilização de uma embarcação no CBMERJ é muito superior e não pode se comparar à utilização das mesmas para Esporte e Recreio, ou seja, lazer;

Considerando que a utilização média dos motores de 2 tempos até atingir o overhaul do motor está entre 3000 horas a 5000 horas ou 5 (cinco) anos;

Considerando que estimamos que os motores que equipam estas embarcações tem vida útil para nossa utilização de 5 anos, de forma a garantir um trabalho seguro e com um grau de confiabilidade;

Considerando que nossas embarcações foram adquiridas no fim de 2009 e início de 2010, ou seja, estão próximas de 10 (dez) anos de utilização;

Considerando que nossos motores já saíram da linha de montagem na Mercury Internacional, que abastece o mercado nacional e que, se houver unidades de motores no Brasil, serão as últimas;

Considerando que a tecnologia de nossos motores já foram alcançadas e ultrapassadas e que o Corpo de Bombeiros precisa de equipamentos de qualidade e em linha para uma manutenção menos custosa e mais eficiente, em relação a custo-benefício e principalmente tempo de inoperância;

Considerando que em alguns países, como nos Estados Unidos, não são mais fabricados motores de 2 (dois) tempos devido ao alto índice de poluição que os mesmos emitem, em acordo com a EPA - Agência de Proteção Ambiental;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/042/100062/2018

Data: 04/12/2018

fls. 08

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

Rubrica: 

Considerando que atualmente todos os nossos motores são de câmara aberta, ou seja, 2 (dois) tempos e que a emissão de poluentes em um motor deste tipo é maior que em um motor de câmara fechada, ou seja, 4 (quatro) tempos, e ainda que nossos militares sentem bastante a emissão de gases poluentes que lhes causam enjojo e náuseas, principalmente quando navegando a baixas velocidades por prolongado período;

Considerando que o consumo do insumo óleo 2 tempos está em uma proporção média de 50 (cinquenta) litros de combustível para cada 1 (um) litro de óleo;

Considerando que o gasto com compra do óleo citado custa em média R\$ 45,00 / litro de óleo o que onera bastante a operação com motores 2 tempos;

Considerando que não possuímos mecânicos de Motor de Popa em nosso quadro do 1º GMAR, que apenas um oficial e uma praça entendem de mecânica básica e que estes são os únicos responsáveis para tentar manter o parque de embarcações operando;

Considerando que para que algumas unidades continuassem operando, foi necessário a reutilização de peças dos motores que começaram a ficar inoperantes e que isto, a curto/médio prazo, acabou gerando uma *canibalização* de alguns motores a bem do andamento mínimo do serviço prestado à população;

Considerando que estamos há mais de um ano tentando escrever um contrato de manutenção para as embarcações devido à complexidade do Termo de Referência, hoje, a manutenção necessária para que todos os motores de popa adquiram estado de *perfeito* funcionamento com a citada *confiabilidade*, seria muito desvantajosa para a administração pública;

Considerando que hoje, a população já sofre devido à falta das embarcações que estão inoperantes, que totalizam 08 (oito);

Considerando que ao longo de nossas operações, foi percebido que os motores de 250 HP poderiam ter sido dimensionados com uma potência superior, ou seja, 300 HP, já que nossas embarcações devem navegar nos limites dos mesmos para um profícuo atendimento;

  




SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/042/100062/2018

Data: 04/12/2018

fls. 09

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

Rubrica:

ID: 2620453-1

Considerando que o peso dos motores é o fator preponderante para o redimensionamento dos mesmos e que encontramos motores de novas linhas de montagem com características próximas das que precisamos e em torno de 10 (dez) quilogramas de diferença cada, totalizando aproximadamente 20 (vinte) quilogramas, o que é plenamente aceitável em um projeto de readaptação para uma embarcação capaz de embarcar até 10 tripulantes;

Considerando que o tanque de óleo 2T (dois tempos) pesa aproximadamente 15 kilogramas e será suprimido para a entrada de um motor 4T (quatro tempos);

Considerando que os motores de 250Hp atuais pesam 229Kg;

Considerando o aumento significativo do número de usuários de embarcações no Estado nos últimos anos;

Considerando que junto ao motor, os demais acessórios componentes do sistema de propulsão também sofreram forte degradação devido ao uso e condições de tempo e intempéries, que encontram-se em estados precários e sem confiabilidade para uma perfeita operação;

Considerando que há ainda o desgaste natural de toda a embarcação com ações naturais, tais como: chuva, sol, vento, umidade, água do mar, etc, mas que com novos motores e acessórios do mesmo todas podem voltar a navegar e atender a população de imediato;

Considerando que é mais vantajoso para a administração a aquisição de todo o sistema de propulsão junto aos motores, tendo em vista a compatibilidade, o tempo de inoperância das embarcações e o aproveitamento da mão de obra de instalação dos motores, o que diminui o valor associado à instalação;

Considerando que os sistemas periféricos ao motor, que são comercializados juntamente aos mesmos também estão acima de sua vidas úteis de manutenção;

Considerando que embarcações necessitam de baterias especiais para operar, que a vida útil de uma bateria é de um ano e que as baterias de nossas embarcações também já estão fora de suas vidas úteis;

Considerando que quanto maior a segregação de fornecedores de peças e serviços, maior a probabilidade de se ter:



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

- Aumento do tempo de inoperância das embarcações, o que é desvantajoso para a população e para o CBMERJ;
- Divisão de responsabilidade, o que causaria, com base em experiências anteriores, aumento no tempo de instalação, tendo em vista que um novo motor ao ser instalado, demandará algumas adaptações que nem sempre conseguirão ser previstas. Tal apontamento poderia gerar grande hiato temporal de inoperância devido à responsabilização entre as várias fornecedoras/instaladoras;
- Instalação inadequada, o que pode colocar vidas da população e da tripulação em risco, tendo em vista os diversos cenários de operação destas embarcações;

Considerando que o preço de cada embarcação, à época, foi de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que todas ainda possuem elevado tempo de vida útil, estimado em, pelo menos, mais 5 anos;

Considerando a atual distribuição das embarcações nas diversas OBM, conforme tabela abaixo:

OBM	Quantitativo atual de embarcações operantes e/ou funcionado de forma precária	Quantitativo atual de embarcações inoperantes
1º GMar – Botafogo	01	04
18º GBM – Cabo Frio	00	01
10º GBM – Angra dos Reis	01	01
26º GBM – Parati	00	02
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>08</b>

Considerando a necessidade de investimento em equipamentos operacionais e de apoio logístico, a fim de atender a demanda de ações de segurança contra afogamentos, incêndios e acidentes no mar;

Considerando a busca pelo aprimoramento técnico profissional que este Grupamento Marítimo intenta, junto aos seus oficiais, o que se baseia na criação do



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/042/100062/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL: 04/12/2018  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

fls. 1 1

ID: 2620153-4 - Rubrica:

COESCI – Curso de Operações de Embarcações de Salvamento e Combate a Incêndio, criado através da Portaria CBMERJ Nº 981, de 02 de maio de 2018;

Considerando que são matérias essenciais do curso a operação destes motores, bem como a manutenção de primeiro escalão e os cuidados a se tomar para que todos tenham o maior aproveitamento e durabilidades;

Faz-se necessária a aquisição de 10 sistemas de propulsão, a fim de realizarem as substituições e/ou composições das diversas OBM aludidas.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

#### a. PARELHA DE MOTOR 300HP – ROTANTE E CONTRA ROTANTE

ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO	MAIS RECENTE NO MERCADO (ATÉ O ÚLTIMO DIA DO PRAZO DE ENTREGA).
ESTADO	NOVO (ZERO) SEM HORAS DE USO.
POTÊNCIA	300 HP
TIPO MOTOR	04 (QUATRO) TEMPOS COM CONFIGURAÇÃO DE CILINDROS EM "V"
RPM MÁX no curso máximo do acelerador	4500-6500
TRANSMISSÃO	F-N-R
COMBUSTÍVEL	GASOLINA.
ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO ELETRÔNICA.
SISTEMA DE PARTIDA	ELÉTRICA.
CHAVE DO CORTA-CIRCUITO	SIM
PROPULSÃO	HÉLICE
PROPULSOR / HÉLICE	AÇO INOXIDÁVEL.
COR PREDOMINANTE/DETALHES	PREDOMINANTE BRANCO OU PRETO, SEM MAIS ESPECIFICAÇÕES, DESDE QUE TODOS SEJAM DE MESMA TONALIDADE.
COMPRIMENTO DA RABETA	30" / XXL
SISTEMA DE AVISOS	DEVE POSSUIR SISTEMA INDICADOR DE CÓDIGO DE FALHAS INTEGRADO AO PAINEL PARA AUXÍLIO AO OPERADOR EM CASO DE PANE
SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL	ELECTRONIC FUEL INJECTION (EFI) COMPUTER CONTROLLED WITH ADVANCED RANGE OPTIMIZATION



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/042/100062/2018

Data: 04/12/2018

fls. 12

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

CORRENTE DO ALTERNADOR	ACIMA DE 80A COM CARREGAMENTO EM NEUTRO
PESO SECO MÁXIMO MOTOR 300HP (MODELO MAIS LEVE <sup>2</sup> )	ATÉ 250 Kg
PESO DO MOTOR ATUAL (MODELO MAIS LEVE <sup>2</sup> )	229Kg
SISTEMA DE AJUSTE DE PERCURSO	POWER TRIM E TILT
ROTAÇÃO E CONTRAROTAÇÃO	SIM
GARANTIA	2 ANOS
PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO	INTEGRADO COM NMEA2000 PARA VISUALIZAÇÃO EM TELA DE CÓDIGO DE FALHAS, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO, AUTONOMIA, NÍVEIS DE COMBUSTÍVEL DE CADA TANQUE E DEMAIS FUNÇÕES/ALARMES DOS MOTORES.
ACOMPANHA	* MANUAL DO PROPRIETÁRIO (EM PORTUGUÊS); * MANUAL DE SERVIÇO (EM PORTUGUÊS); * CHAVE RESERVA (CORTA-CIRCUITO); * CERTIFICADO DE GARANTIA; * TERMO DE GARANTIA; * LIVRO DE CÓDIGO UNIVERSAL DE FALHAS <sup>1</sup> * CONTROLE DE REVISÕES PERIÓDICAS.

<sup>1</sup> PARA CADA KIT, A FIM DE COMPOR O HALL DE DOCUMENTOS DE CADA EMBARCAÇÃO PARA UMA CONSULTA EMERGENCIAL;

<sup>2</sup> PESO SECO LEVE SE REFERE AO MOTOR DA MESMA LINHA POREM COM RABETA DE 20", QUE EM TERMOS GERAIS, É A UTILIZADA PARA FINS DE COMPARAÇÃO.

#### b. PARTES QUE COMPÕEM COM O MOTOR

TIPO	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL
PAINEL DE COMANDO	DIGITAL TIPO CHART PLOTTER COM TELA DE NO MÍNIMO 5" COMPATÍVEL COM PADRÃO NMEA2000 E CAPACIDADE TOTAL DE INTEGRAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DOS MOTORES	1	10
CONTROLE/COMANDO	TOP DUPLO - MECÂNICO COM ACIONAMENTO DE BORBOLETA DE ACELERAÇÃO ELETRÔNICA NO MOTOR	1	10
SISTEMA DE DIREÇÃO	DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA PARELHA DE MOTOR COM APLICAÇÃO DE TRABALHO / HEAVY DUTY, COM CABEAMENTO NOVO	1	10
INTEGRAÇÃO COM O TANQUE	BÓIA DIGITAL DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL COM INTEGRAÇÃO AO PAINEL TIPO CHART PLOTTER PARA INDICAÇÃO DE AUTONOMIA, CONSUMO E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL.	2	20



### c. DA INSTALAÇÃO E INSUMOS

A instalação dos sistemas de propulsão deve ser feita por profissionais habilitados de forma a garantir o máximo de segurança e durabilidade do material.

Os insumos devem ser utilizados de maneira a permitir a melhor e perfeita instalação, não podendo haver economia de material para que não se comprometa a instalação, operação, estética e segurança da instalação, que deve ser aprovada antes de ser dada como finalizada.

As embarcações devem ser analisados *in loco* para que sejam tiradas medidas e sejam estimados os gastos. Elegemos o Capitão BM Leonardo Nunes para acompanhar a visita técnica com retirada de dúvidas no 1º GMAR – Botafogo. Celular: (21) 97923-2227 / 2334-7282.

Deve-se observar ainda:

- Realização de substituição completa da linha de combustível antiga com mangueiras, pera e conectores que satisfaçam os padrões de instalação. As mangueiras utilizadas devem resistir à passagem de gasolina e álcool e ser certificada no mínimo com SAE J1527;

- Drenagem e lavagem com descarte **ecologicamente correto** dos resíduos dos tanques de combustível que estão com combustível contaminado por umidade, impurezas e fora da validade de utilização, com o objetivo de não contaminar bombas e bicos dos novos motores;

- Instalação de filtro separador de combustível externo/de casco;

- A instalação elétrica deve suprir cabo até a chegada da bateria com chaves gerais para os motores;

- Toda união de cabos deve ser soldada ou feita de modo a garantir que não haverá mal contatos ou até faíscas, o que pode gerar explosão quando no ambiente classificado por vapor de gasolina;

- Todos os chicotes deverão estar acondicionados e organizados dentro de fitas termoencolhíveis ou malha expansível;

- Todos os acabamentos de união de fio devem ser finalizados com fita termo encolhível e fita isolante líquida, visando a vedação dos mesmos;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/042/100062/2018

Data: 04/12/2018

fls. 14

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

ID: 2013514 Rubrica:

- Demais itens que componham o necessário para o perfeito funcionamento do conjunto motor-barco, em relação à instalação dos motores e seus acessórios;

Tabela de insumos:

<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>	CABOS EM GERAL, CHICOTES ORIGINAIS, CABOS DE ENERGIA* DE COBRE COM BITOLA $\geq 90\text{mm}^2$ , CONECTORES, TERMINAIS e ABRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO.
<b>SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO</b>	ÓLEO DE MOTOR, ÓLEO DE RABETA, ÓLEO DA CAIXA DE DIREÇÃO (E SANGRIA) E DEMAIS FLUIDOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;
<b>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO</b>	MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS DE INOX, PERA.
<b>GERAIS</b>	DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, ADEQUANDO O PERFEITO AJUSTE E ANCORAGEM DE TODOS OS ITENS NOVOS UTILIZADOS, COMO POR EXEMPLO CABOS DE DIREÇÃO, CABOS DE CONTROLE, ETC.

\*Os cabos de energia deverão ser computados para o circuito de energia completo, saindo das baterias, passando pela chave-geral e indo até o motor, quando o caso;

#### 4. QUANTIDADE DE SISTEMAS DE PROPULSÃO SOLICITADOS

Tendo em vista as justificativas elencadas nos itens anteriores, faz-se necessária a aquisição de 10 sistemas de propulsão contendo 10 (dez) motores de popa rotantes, 10 (dez) motores de popa contra-rotantes, 10 (dez) painéis de comando, 10 (dez) manetes de controle TOP DUPLO completo com cabeamento, 10 (dez) sistemas de direção hidráulica completos para parselhas de motor, com todos os cabos novos e 20 (vinte) bóias de combustível digitais, instaladas integradas aos painéis de comando, que serão distribuídas entre as Unidades citadas no item 02.

#### 5. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor vencedor da licitação deverá enviar representante habilitado para fazer a Entrega Técnica dos materiais acima.

Após a entrega técnica e instalação completa de cada sistema, a Comissão de Recebimento formalizará recebimento, até completar o 10º sistema instalado.



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

O prazo dado para instalação será de uma semana por embarcação. Sendo o total de 10 embarcações. O prazo total para instalação será de 12 semanas, com reserva de 2 semanas para atraso ou caso de força maior.

A instalação completa de cada sistema de propulsão estará completa após o teste de mar, que será realizado através da navegação por no mínimo 60 minutos em regime máximo de trabalho dos motores para testes.

Na ocasião do teste, deverá haver um integrante da comissão de recebimento e um integrante da empresa a bordo da embarcação para conversarem sobre possíveis problemas na instalação/recebimento dos itens;

Os motores dos sistemas deverão apresentar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega de cada um, ou seja, será admitido a diferença de garantia entre os itens instalados em datas diferentes.

A vencedora é a responsável por fornecer insumos e efetuar 6 (seis) revisões preventivas completas, de acordo com o manual.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado neste item e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

A data limite para o início das instalações é de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias. À partir desta data, a empresa contará 15 (quinze) semanas para terminar a instalação de todos os itens adquiridos.

Os bens devem estar acompanhados, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

O dever previsto no parágrafo anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, durante a vigência do período de garantia, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

Receber provisoriamente o material, conforme local especificado, disponibilizando data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/042/100062/2018

Data: 04/12/2018

fls. 17

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue nas unidades responsáveis por cada embarcação ou na unidade mais próxima, a ser conferido com o CAP Leonardo Nunes, no horário das 8:00 às 17:00 (segunda-feira a quinta-feira) ou das 8:00 às 12:00 (sexta-feira), com agendamento prévio, de acordo com a tabela abaixo:

OBM	QUANTIDADE DE EMBARCAÇÕES
1º GMAR – BOTAFOGO	4
10º GBM – ANGRA DOS REIS	4
18º GBM – CABO FRIO	1
26º GBM - PARATY	1

1º GMAR – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, 22290-210

10º GBM – Av. José Elias Rabha – Balneário, Angra dos Reis – RJ, 23906-400

18º GBM – Av. Nilo Peçanha, 256 – Centro, Cabo Frio – RJ, 28907-000

26º GBM – Av. Roberto Silveira, 800 – Parque Ypê, Paraty – RJ, 23970-000

### 8.1. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

A instalação dos sistemas de propulsão será feita nos locais que se encontram as embarcações conforme tabela abaixo:

EMBARCAÇÃO	LOCAL DA INSTALAÇÃO
L-01	1º GMAR – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo - RJ
L-02	1º GMAR – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo - RJ
L-03	MARINA VEROLME – Rodovia BR-101, Km 469,5, Praia do



	Machado, Angra dos Reis - RJ
L-04	<b>MARINA VEROLME</b> – Rodovia BR-101, Km 469,5, Praia do Machado, Angra dos Reis - RJ
L-05	<b>IATE CLUBE RIO DE JANEIRO</b> - Av. Alm. Barroso, 1141 - Passagem, Cabo Frio - RJ
L-06	<b>MARINA 188</b> – Rodovia BR 101 (Santos-Rio), Km 579, Paraty - RJ
L-07	<b>1º GMAR</b> – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo - RJ
L-08	<b>MARINA PIRATAS</b> – Estrada Municipal, 200, Praia do Jardim, Angra dos Reis - RJ
L-09	<b>MARINA PIRATAS</b> – Estrada Municipal, 200, Praia do Jardim, Angra dos Reis - RJ
L-10	<b>1º GMAR</b> – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo - RJ

## 8.2. DO LOCAL DE DEVOLUÇÃO DO MATERIAL RETIRADO

TODO o material retirado deve ser entregue nas unidades detentoras das cargas de cada embarcação conforme tabela abaixo:

EMBARCAÇÃO	LOCAL DA DEVOLUÇÃO
L-01	<b>1º GMAR</b> – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, 22290-210
L-02	<b>1º GMAR</b> – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, 22290-210
L-03	<b>1º GMAR</b> – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, 22290-210
L-04	<b>26º GBM</b> – Av. Roberto Silveira, 800 – Parque Ypê, Paraty – RJ, 23970-000
L-05	<b>18º GBM</b> – Av. Nilo Peçanha, 256 – Centro, Cabo Frio – RJ, 28907-000
L-06	<b>10º GBM</b> – Av. José Elias Rabha – Balneário, Angra dos Reis – RJ, 23906-400
L-07	<b>1º GMAR</b> – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, 22290-210
L-08	<b>1º GMAR</b> – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, 22290-210
L-09	<b>1º GMAR</b> – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, 22290-210



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/042/100062/2018

Data: 04/12/2018

fls. 19

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

L-10

1º GMAR – Av. Repórter Nestor Moreira, 11 – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, 22290-210

## 9. GARANTIA

A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, em território nacional, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal; No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

O período vigência será de **no mínimo 24 (vinte e quatro) meses**, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas; Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante; O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA em garantia será prestado em empresa AUTORIZADA pelo fabricante, devendo ter assistência técnica localizada no Estado do Rio de Janeiro, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da contratada, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/042/100062/2018

Data: 04/12/2018

fls. 20

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

Rubrica:

Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Especificação, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Toda manutenção deverá ser realizada nos locais de docagem das lanchas;

## 10. TRANFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A empresa fornecedora do material deverá fornecer no mínimo 30 (trinta) horas de instrução de operação, manutenção preventiva do material e manutenção de 1º escalão, às suas custas, para até 40 (quarenta) Bombeiros Militares, no seguinte endereço: 1º Grupamento Marítimo – Av. Repórter Nestor Moreira, 11, Botafogo - RJ, no horário das 8 horas às 17 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou 8 horas as 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio;

## 11. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concernem as reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/042/100062/2018

Data: 04/12/2018

fls. 21

Rubrica: 

substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização; obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades; A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

### 13. PLANILHA DE PRIORIDADES NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

Devido a todo o parque de embarcações estar inoperante/operando com restrições em estado tendendo a crítico, a lista de prioridades tem caráter de ordenamento da instalação:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-27/042/100062/2018

Data: 04/12/2018

fls. 22

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMANDO DE BOMBEIROS DAS ATIVIDADES DE SALVAMENTOS MARÍTIMOS  
1º GRUPAMENTO MARÍTIMO

ORDEM DA INSTALAÇÃO	EMBARCAÇÃO	LOCAL	SITUAÇÃO
1	L-05	18º GBM	INOPERANTE
2	L-06	26º GBM	INOPERANTE
3	L-08	10º GBM	INOPERANTE
4	L-01	1º GMAR	INOPERANTE
5	L-09	10º GBM	OPERANDO COM RESTRIÇÃO
6	L-07	1º GMAR	INOPERANTE
7	L-10	1º GMAR	INOPERANTE
8	L-02	1º GMAR	OPERANDO COM RESTRIÇÃO
9	L-03	10º GBM	INOPERANTE
10	L-04	10º GBM	INOPERANTE

Rio de Janeiro, 10/12/2018

**LEONARDO DE MELLO NUNES** – CAP BM QOC/07 - RG: 40.004  
Responsável Técnico Pelo Serviço De Embarcações Multimissão

**MARCIO ANDRÉ MATHIAS** – CEL BM QOC/96 - RG: 19.236

**Comandante do 1º GMAR - Botafogo**